



Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para de gêneros alimentícios (pães e frios), de forma parcelada para atender demanda da Secretaria de Educação e Hospital Municipal.**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 93.229,00** (noventa e três mil duzentos e vinte e nove reais)

**EMIÇÃO DO EDITAL: 01/02/2023,**

**ABERTURA: 16/02/23 ÀS 08:30**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço - Lote

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>, **Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)**

**Altônia-PR, aos 01/02/23**

**PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 010/2023.

Nomeia a Senhora **SUMAIR PIRES LELES.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A,**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SUMAIR PIRES LELES**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº 5.641.373-52-SESP/PR, para exercer em comissão o cargo de **Controlador Interno**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a contar de 01/02/2023.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 009/2023.

Nomeia o Senhor **GHREGORY RODRIGO DE FARIAS LUCKNER.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A,**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **GHREGORY RODRIGO DE FARIAS LUCKNER**, portador da Cédula de Identidade RG-nº 13.304.404-3-PR, para exercer em comissão o cargo de **Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 011/2023.

Exonera a pedido a servidora **ROZILENA ESTEVES GABIATTI.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A,**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ROZILENA ESTEVES GABIATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.159.728-1-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 014/2023.

**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 01/02/2023, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2019, resultado homologado pelo Decreto nº 234/2019 de 19/11/2019, o Senhor **PAULO VINICIUS DAMACENO IEMBO**, portador da cédula de identidade – RG nº 13.568.961-0-PR, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo, CLASSE II, NÍVEL 02**, do quadro

próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Finanças – Divisão de Compras.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 015/2023.

**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 02/02/2023, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2019, resultado homologado pelo Decreto nº 234/2019 de 19/11/2019, a Senhora **EDIMARA ROCHA LOPES**, portadora da cédula de identidade - RG nº 8.981.429-4-PR, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE IV-B, NÍVEL 01**, com carga horária semanal de 40 horas, no quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2021**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 030/2021.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 221 DE 16 de outubro de 2017**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULA TATIANA SANTANA VECHI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **41.818.481/0001-24**, neste ato representada pela srª Paula Tatiane Santana Vechi, portadora do RG nº 10831211, CPF nº. 050.677.469-47, residente na Rua Dom Pedro, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 030/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA**

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 0102/2021, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12(doze) meses para continuidade na prestação dos serviços de agência de publicidade/propaganda com base no art.57 § 5º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 02/02/2023 à 01/02/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR, 28 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 016/2023**

Concede licença Prêmio a servidora **IVANILDE BENÍCIO COELHO.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **IVANILDE BENÍCIO COELHO**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.4.053.834-8-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 02/02/2023 à 02/05/2023.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA Nº. 002/2023.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Affonso Henrique Urgnani**, advogado OAB/PR 90.880, RG/PR 127573018 – SESP/PR e CPF/MF 087.668.079-13, para exercer o Cargo de



Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Assessor Jurídico do Quadro de Servidores Comissionados desta Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 031/2022, c/c a Lei nº. 1.859/2023, com remuneração mensal de R\$ 6.495,62 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2023, reajustada pelo INPC.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2023.

LAERCIO ESCOLA  
Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 012/2023.

Concede Pensão a Senhora MARIA DAS DORES NASCIMENTO VECHI e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 57, § 1 da Lei Complementar 27/2022, c/c Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Pensão por Morte a Senhora **MARIA DAS DORES NASCIMENTO VECHI**, portadora do CPF sob nº 005.878.949-00, tendo em vista o falecimento do servidor **APARECIDO VECHI**, ocorrido no dia 21/12/2022, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 084921 01 55 2022 4 00016 004 0006292 94 CRC da Cidade de Altônia - Pr., nos termos do Art. 57, § 1 da Lei Complementar 27/2022.

**Art. 2º** - Foram considerados os seguintes proventos no cálculo desta pensão:

I - Base de Cálculo (novembro 2022)	R\$	6.275,56
II - Cota Familiar (50% da base de Cálculo)	R\$	3.137,78
III - Cota adicional por dependente (10% da base de cálculo)	R\$	627,55
<b>II - Valor da Pensão Mensalmente</b>	<b>R\$</b>	<b>3.765,33</b>
III - TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	45.183,96

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 21/12/2022.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 013/2023.

Concede Pensão ao Senhor JOAO BENIGNO DA SILVA e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 57, § 1 da Lei Complementar 27/2022, c/c Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Pensão por Morte ao Senhor **JOAO BENIGNO DA SILVA**, portador do CPF sob nº 453.176.239-87, tendo em vista o falecimento da servidora **BENEDITA DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocorrido no dia 13/01/2023, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 084921 01 55 2023 4 00016 017 0006305 49 CRC da Cidade de Altônia - Pr., nos termos do Art. 57, § 1 da Lei Complementar 27/2022.

**Art. 2º** - Foram considerados os seguintes proventos no cálculo desta pensão:

I - Base de Cálculo (dezembro 2022)	R\$	3.957,48
II - Cota Familiar (50% da base de Cálculo)	R\$	1.978,74
III - Cota adicional por dependente (10% da base de cálculo)	R\$	395,74
<b>II - Valor da Pensão Mensalmente</b>	<b>R\$</b>	<b>2.374,48</b>
III - TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	28.493,76

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13/01/2023.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal



CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 005/2023

CREDECIMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**1- PREÂMBULO:**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Altônia - Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 006/2023, de 12 de Janeiro de 2023, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009 e suas alterações, Lei nº 8.090/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 717/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de **CREDECIMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**2- OBJETO**

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CREDECIMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidas a seguir:

**3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIMENTO:**

3.1 - Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste Instrumento de Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, Lei 15.088/2007.

**4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDECIMENTO:**

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Orgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia - PR.

4.2 - Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 - Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

**5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia - PR - Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023 - PMA.  
CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

**6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1 - Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
- Cópias da C/IRG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- Cópia do CNPJ da empresa;
- Cópias do Contrato Social e suas alterações(ões);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Carteira Profissional (Registro no CRO), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.

**6.1 O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:**

- Sócio da empresa;
- Empregado, com registro em carteira;
- Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 - O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 - Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 - Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

**8 - CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1 - Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 - Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

8.4 - A atualização do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como serão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

**9 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 - As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Vencimentos Médicos com valores referenciais para 2023.

9.2 - O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, **PARA CREDECIMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, será de até R\$ 1.377.000,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil reais) para o exercício de 2023.

9.3 - O prazo de execução será do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2023 ao dia 31 de janeiro de 2024, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 - O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 - Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço - Anexo III;

9.7 - A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 - O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7.

**10 - DA VIGÊNCIA:**

10.1 - O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 003/2021 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2022 ao dia 31 DE JANEIRO DE 2023.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

**11 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

11.1 - Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2023 - Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO NO CORRENTE ANO).

11.2 - Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

**12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**



Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023



12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

**13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.

13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

**14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**16 – ANEXO:**

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:

- a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II - declaração de idoneidade;
- c) anexo III - Modelo de Ordem de Execução de Serviço;
- d) anexo IV - Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) anexo V - Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2023.

Altônia PR, 31 de Janeiro de 2023.

CLAUDENIR GERVAZONE  
PREFEITO MUNICIPAL



(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 005/2023.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Médico Responsável: \_\_\_\_\_

CRM nº: \_\_\_\_\_ R.G.nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Altônia - Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa.

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altônia - Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



ANEXO 7

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 005/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. \_\_\_\_\_ / 2023. INEXIGIBILIDADE Nº. \_\_\_\_\_ / 2023. CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ / 2023.

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. \_\_\_\_\_ / 2023, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVAZONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, AUTORIZA a Empresa: \_\_\_\_\_, prestadora de serviços de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pela (o) Sra (o) \_\_\_\_\_, brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_, devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, CRO-PR \_\_\_\_\_, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo \_\_\_\_\_, objeto do Chamamento Público nº. \_\_\_\_\_ / 2023, de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PELO PERÍODO DE \_\_\_\_\_ / 2023 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no Diário do Poder Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes: Lei 15.508/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2005, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. \_\_\_\_\_ / 2023 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

Nº.	SERVIÇO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. \_\_\_\_\_/2021, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de \_\_\_\_\_ / 2023, sera de R\$ 0,00 (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os



procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos - com valores referenciais para 2023- aprovada pelo SUS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.



Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

- 9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
- 10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de ..... / 2023 e vigência por igual período.
- 11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracterizará nenhum vínculo empregatício.
- 12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 13) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, ou o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
- 14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.
- 16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei n.º. 3050/90, 3666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias n.º. 2048/2009, 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

CLAUDENIR GERVAZONE  
PREFEITO



ANEXO IV.

CREDCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 2023 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVAZONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 626, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e \_\_\_\_\_, empresa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002 / 2020, Termo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/2020 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Coletores Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICA, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (40 horas)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/2007.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de janeiro de 2023, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.30.33.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de 31 DE JANEIRO DE 2024. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7. SENDO VEDADO O PAGAMENTO individualizado por profissional de qualquer espécie.

6.1.2 - O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos 105 da Lei 14.133/2021.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PENALIDADE S



8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia - Paraná em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CLAUDENIR GERVAZONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.



ANEXO V. TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 052/2023

CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICA EM UNIDADE BÁSICAS COM DURAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÀS 11h:30min E DAS 13h:00min ÀS 17h:00min.	4.462,75
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICA EM UNIDADE BÁSICAS COM DURAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÀS 11h:30min E DAS 13h:00min ÀS 17h:00min.	4.462,75
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICA EM UNIDADE BÁSICAS COM DURAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DAS 07h:30min ÀS 11h:30min E DAS 13h:00min ÀS 17h:00min.	4.462,75

Máximo de 3 empresas credenciadas.

Altônia - Paraná em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CLAUDENIR GERVAZONE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO Nº 08/2018**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 22 de fevereiro de 2018.**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390-8 e do CPF nº. 205.408.568-51, residente na Rua Guaianases, 1238, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 08/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**



Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

O 6º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 023/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços de seguro para os veículos abaixo relacionados, com base no Art. 57 §6º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 27/02/2023 à 26/02/2024.

Lote	Quant.	Descrição	
3	01	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, veículo Oficial, <b>Mercedes Benz Sprinter TCA Ambulância Diesel</b> 2017/2018. RENAVAL: 01136903248, Placa <b>BBT-2859 patr.8523</b>	<b>R\$9.391,41</b>
3	01	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, Veículo Oficial, Marca <b>GM Spin LTZ 1.8 Flex</b> 2017/2018, <b>PLACA BBV – 4106 patr. 8554</b>	<b>R\$2.153,40</b>
3	01	Seguro de 100%, da tabela FIPE para casco, Veículo Oficial, Marca <b>FIAT/MOBI Placa BEG7151 patr.8896</b>	<b>R\$1.610,44</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$13.155,25</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1392

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 01 de fevereiro de 2023.